



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Segunda-feira • 26 de Fevereiro de 2024 • Ano XV • Nº 1254

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Editais .....	02 a 16
Resoluções .....	17 a 21



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gilvan Rios da Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Avenida 2 de Julho n.º 737 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0EWM0UYRURBRTLDMTZFMU

## Edital



CMAS-BG

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIXA GRANDE – BAHIA LEI N.º 321, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

#### EDITAL CMAS Nº 001/ 2024.

Regulamenta o Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com base na Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 321, de 04 de dezembro de 2017 e Resolução CMAS Nº 04 de 19 de fevereiro de 2024, mediante **EDITAL DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para a gestão 2024/2026.

#### I – Das Disposições Preliminares

1 - O processo eleitoral para a representação da sociedade civil, gestão 2024/2026 do CMAS dar-se-á em Assembleia especialmente convocada para este fim, por meio desse edital publicado no Diário Oficial, sob a fiscalização do Ministério Público.

1.1- A Assembleia realizar-se-á em Baixa Grande, no dia **17 de abril de 2024**, no Conselho Municipal de Assistência Social, situada à Praça Manoel Ribeiro Nº 48 – Centro, prédio anexo da Secretaria Municipal de Assistência Social, às 14:30h.

1.2- O período de habilitação será de **27 de fevereiro de 2024 à 15 de março de 2024**, no Conselho Municipal de Assistência Social, prédio anexo da Secretaria Municipal de Assistência Social situada à Praça Manoel Ribeiro Nº 48 – Centro – Baixa Grande, horário das 08:00 h às 12:00h das 14:00h às 17:00 h.

1.3- O Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) habilitadas a participar do processo eleitoral para compor a Gestão 2024 -2026, será publicado no Diário Oficial, mural da Prefeitura Municipal e da Secretária Municipal de Assistência Social no dia **28 de março de 2024**.

2- A Comissão Eleitoral responsável pela realização do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, deliberada na Resolução nº 05 de 19 de fevereiro de 2024, é composta por três conselheiros:

- I- Valmirete da Silva Oliveira - Presidente da Comissão Eleitoral
- II - Célia Pinho dos Santos Oliveira - Vice-presidente da Comissão Eleitoral
- III - Erivanda Ribeiro Gomes Oliveira- Membro

2.1 -A Comissão Eleitoral é composta exclusivamente por conselheiros da sociedade civil.

2.2 - Os membros da Comissão Eleitoral, na qualidade de pessoa física, ficam impedidos de concorrer ao pleito.

2.3 - A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição.

3- A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

Praça Manoel Ribeiro Soares Nº 48– Centro – CEP 44.620-000  
Fone (0\*\*74) 3258-1682 – E-mail: conselhocmasbg@gmail.com



**CMAS-BG**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE BAIXA GRANDE – BAHIA**  
LEI N.º 321, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

a. Verificar, analisar e emitir parecer, com base nos termos deste Edital , a documentação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação.

b. Habilitar ou não representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação que designaram titular e suplente para candidato, juntamente com a respectiva pessoa física a eleitora.

c. Divulgar a relação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição.

d. Analisar e julgar os pedidos de recursos.

e. Divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS sobre as decisões da Comissão Eleitoral.

**4-** A representação das entidades e organizações de assistência social, dos representantes ou organizações de usuários e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, na condição conselheiro (a) titular ou suplente, recairá sobre a pessoa física.

4.1- Para os representantes e organizações de usuários aplica-se o disposto na Resolução nº 11, de 23 de setembro de 2015, do CNAS.

4.2 - É vedada a segunda recondução consecutiva da pessoa física, independente da condição de titular ou suplente, conforme art. 17 da Lei nº 8.742/1993.

**II – Da Habilitação ao Processo eleitoral**

**5-** Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os representantes ou organização de usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas a designarem seus candidato(a) titulares e suplentes, juntamente com a respectiva pessoa física designada, como as postulantes a eleitora e que atuam em âmbito municipal.

5.1- Poderão ser habilitadas:

a) as entidades e organizações de assistência social abrangidos pelo art. 3º da Lei nº 8.742/1993, em consonância com o Decreto nº 6.308/2007 que prestam serviços, conforme Resoluções CNAS nº 109/2009, nº 33/2011, nº 34/2011 do CNAS bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme Resolução CNAS nº 27/2011;

b) os representantes e organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução nº 11, de 23 de setembro de 2015 do CNAS;

Praça Manoel Ribeiro Soares Nº 48– Centro – CEP 44.620-000  
Fone (0\*\*74) 3258-1682 – E-mail: conselhocmasbg@gmail.com



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIXA GRANDE – BAHIA

LEI Nº 321, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**CMAS–BG**

c) as entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, em conformidade com as Resoluções CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015, do CNAS.

5.2 - Para a habilitação os representantes ou organizações de usuários, as entidades e organizações de assistência social e as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS deverão indicar o segmento a que pertencem, observados seu estatuto e relatório de atividades, obedecendo às legislações e normas que regulamentam cada segmento, conforme item 5.1.

5.3-Os representantes e organizações de usuários, as entidades ou organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS no ato do pedido de habilitação devem indicar a sua condição enquanto habilitadas e designarem os titulares e suplentes que pleitearão compor o CMAS, bem como a respectiva pessoa física designada a eleitor.

5.4-Serão habilitadas a designar candidato (titular e suplente) e/ou eleitor, os representantes ou organização de usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, de âmbito municipal.

5.5 - Serão consideradas de âmbito municipal as **entidades ou organizações de assistência social** que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo dois anos no município.

5.6- Serão consideradas de âmbito municipal as **organizações de usuários da assistência social** que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo dois anos no município.

5.7- Serão consideradas de âmbito municipal os **representantes de usuários da assistência social**, conforme Resolução CNAS nº 11 de 23 de setembro de 2015 que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo dois anos no município.

5.8- Serão consideradas de âmbito municipal as **entidades e organizações de trabalhadores do SUAS** que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo dois anos no município.

5.9 - Para os representantes e organizações de usuários, as entidades ou organizações de assistência social e as entidades e organizações de trabalhadores do SUAS, postulantes a participar do processo eleitoral, na condição de eleitora, devem-se seguir os mesmos critérios mencionados nos itens 5.5, 5.6, 5.7 e 5.8 deste edital.

6- A habilitação dos representantes e organizações de usuários, das entidades ou organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, para designarem candidato, juntamente com a respectiva pessoa física designada a eleitoras ocorrerá do dia **27 de fevereiro de 2024 a 15 de março de 2024**, valendo para tanto, a data do protocolo de seu pedido.

7- Para a habilitação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, as mesmas deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1- Para as entidades e organizações de assistência social, prevista letra “a” do item 5.1:

a. cópia do documento de inscrição nos respectivos conselhos de assistência social onde atua, quer seja do município conforme Resolução CMAS nº 20 de 05 de novembro de 2014.

Praça Manoel Ribeiro Soares Nº 48– Centro – CEP 44.620-000  
Fone (0\*\*74) 3258-1682 – E-mail: conselhocmasbg@gmail.com



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIXA GRANDE – BAHIA

LEI N.º 321, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

### CMAS–BG

b. requerimento de habilitação, conforme Anexo I- A deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais;

c. formulário de designação das pessoas físicas a ser eleitas (titular e suplente), bem como da pessoa física a ser eleitora, caso também tenha manifestado interesse em habilita-se na condição de eleitora, conforme o Anexo IV e de acordo com letra “a” do item 5.1 deste Edital ;

d. endereço completo, telefone, fax, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I -A e Anexo IV deste Edital;

e. cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física que representará a **entidades e organizações de assistência social**, designada como titular e suplente a candidato.

f. cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria,

g. declaração de funcionamento, conforme Anexo II deste Edital, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;

h. cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor;

i. cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.2 - Para as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, prevista no letra “c” do item 5.1 deste Edital**

a. requerimento de habilitação, conforme Anexo I -B deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais;

b. formulário de designação das pessoas físicas a ser eleitas (titular e suplente), bem como da pessoa física a ser eleitora, caso também tenha manifestado interesse em habilita-se na condição de eleitora, conforme o Anexo IV deste Edital.

c. endereço completo, telefone, fax, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I -B e Anexo IV desta Resolução;

d. cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física que representará a **entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS**, designada como titular e suplente a candidato.

e. cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

f. declaração de funcionamento, conforme Anexo II deste Edital, assinado pelo representante legal da entidade e organização dos trabalhadores do SUAS, conforme modelo;

g. cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor;

h. cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.3 - para os representantes ou organizações dos usuários da assistência social, prevista na letra “b” do item 5.1 deste Edital e conforme Resolução n.º 11, de 23 de setembro de 2015, do CNAS:**

**7.3.1 Para os representantes dos usuários:**

a. declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelo conselho ou órgão gestor da assistência social municipal, podendo ser assinado pelo secretário, coordenador de CRAS ou CREAS, conforme Anexo III deste Edital;

b. requerimento de habilitação, conforme Anexo I-D deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal.

Praça Manoel Ribeiro Soares Nº 48– Centro – CEP 44.620-000  
Fone (0\*\*74) 3258-1682 – E-mail: conselhocmasbg@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE BAIXA GRANDE – BAHIA**  
LEI Nº 321, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**CMAS–BG**

c. formulário de designação das pessoas físicas (titular e suplente) a ser eleita na Assembleia de Eleição, comprovando sua vinculação com este grupo, movimento ou fórum, conforme Anexo IV deste Edital;

d. cópia da Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada como titular e suplente.

**7.3.2 - Para Organizações de Usuários:**

a. requerimento de habilitação, conforme Anexo I-C deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal;

b. cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

c. declaração de funcionamento, conforme Anexo II deste Edital, assinado pelo representante legal da entidade ou organização;

d. cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização, em vigor;

e. cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

f. formulário de designação das pessoas físicas a ser eleitas (titular e suplente), bem como da pessoa física a ser eleitora, caso também tenha manifestado interesse em habilita-se na condição de eleitora, conforme o Anexo IV deste Edital.

g. cópia da Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência das pessoas físicas designadas como titular e suplente a ser eleita.

**8-** A documentação necessária para a habilitação, deverá ser entregue e protocolada no Conselho Municipal de Assistência Social, de **27 de fevereiro de 2024 à 15 de março de 2024** no horário de 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h,

Conselho Municipal de Assistência Social / Comissão Eleitoral - Eleição 2024  
Prédio anexo da Secretaria Municipal de Assistência Social  
Praça Manoel Ribeiro Soares, nº 48  
CEP 44620 - 000  
Baixa Grande - BA

**9-** A Comissão Eleitoral - Eleição 2024 analisará os pedidos de habilitação a partir de **18 de março de 2024 até 25 de março de 2024** e publicará até o dia **28 de março de 2024**, a relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas a participarem do pleito seja na condição de candidata e/ou eleitora.

**10-** Das decisões da Comissão Eleitoral caberão recursos a serem encaminhados à Comissão Eleitoral, de **29 de março de 2024 a 03 de abril de 2024**, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h.

**10.1-** Os recursos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, no endereço conforme definido no item 8 deste Edital.

**10.2 -** Cabe à Comissão Eleitoral encaminhar os procedimentos de apuração dos fatos sobre o assunto.

**10.3 -** A Comissão Eleitoral concluirá, até o dia **09 de abril de 2024** o julgamento dos recursos apresentados e publicará no dia **11 de abril de 2024**.

Praça Manoel Ribeiro Soares Nº 48– Centro – CEP 44.620-000  
Fone (0\*\*74) 3258-1682 – E-mail: conselhocmasbg@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE BAIXA GRANDE – BAHIA**  
LEI N.º 321, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**CMAS–BG**

10.4- Deverá ser publicado pela Comissão Eleitoral, até o dia **11 de abril de 2024**, o Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas a participar do pleito na condição de candidata e/ou na condição de eleitora.

11- A Comissão Eleitoral instituída terá apoio da Secretaria Executiva do CMAS.

**III – Da Assembleia e Eleição de Representantes da Sociedade Civil.**

12- A Assembleia de Eleição terá dois momentos:

12.1- Instalação da Assembleia pela Presidência do CMAS.

12.2 -Composição da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição, que será composta pela Comissão Eleitoral.

12.3- Para a instalação da Assembleia de Eleição a Presidência do CMAS terá como atribuições:

12.4 - apresentar os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, habilitadas pela Comissão Eleitoral para participar no pleito enquanto candidata com as respectivas pessoas físicas (titular e suplente) a ser eleita e/ou a pessoa física designada a eleitora.

13- A Comissão Eleitoral na Assembleia de Eleição terá como atribuições:

a) - fazer a leitura e aprovação do Regimento Interno da Assembleia de Eleição, elaborado pela própria Comissão Eleitoral e aprovado previamente pelo Pleno do CMAS;

b) - proceder à votação, conforme Regimento Interno aprovado;

c) - coordenar o processo de apuração;

d) - fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição.

e) - decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais e Resoluções CNAS e CMAS sobre a matéria.

14 -Cada representante ou organização de usuários, entidade e organização de assistência social e entidade e organização de trabalhadores do SUAS habilitados pela Comissão Eleitoral habilitadas enquanto eleitoras para participação na Assembleia de Eleição, poderá votar em até três candidatos(as) .

15- Terminada a Assembleia de Eleição, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação das pessoas físicas eleitas titulares e suplentes.

16- A Comissão Eleitoral entregará à Presidência do CMAS a relação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e

Praça Manoel Ribeiro Soares Nº 48– Centro – CEP 44.620-000  
Fone (0\*\*74) 3258-1682 – E-mail: conselhocmasbg@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE BAIXA GRANDE – BAHIA**  
LEI Nº 321, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**CMAS–BG**

organizações dos trabalhadores do SUAS, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação no Diário Oficial, até **29 de abril de 2024**.

**17-** A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2024/2026, dar-se-á até o dia **30 de abril de 2024**.

**18-** Caso a quantidade de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS inscritas e habilitadas pela Comissão Eleitoral, alcance apenas o quórum mínimo (05 representações da sociedade civil) para composição do Conselho Municipal de Assistência Social, após o fim da Assembleia, caberá a Comissão Eleitoral entregar à Presidência do CMAS a relação dos habilitados, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para providenciar a nomeação mediante a publicação no Diário Oficial, até **29 de abril de 2024**.

**IV – Dos Casos Omissos**

**19-** Os casos omissos nesse edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Baixa Grande, 19 de fevereiro 2024.

*Alana Lécia S. Silva*

Alana Lécia Santos Silva

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Praça Manoel Ribeiro Soares Nº 48– Centro – CEP 44.620-000  
Fone (0\*\*74) 3258-1682 – E-mail: conselhocmasbg@gmail.com



CMAS-BG

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE BAIXA GRANDE – BAHIA  
LEI N.º 321, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Anexo – I – A

PARA ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONDIDATO(A) E  
ELEITOR (A)

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da Resolução CMAS nº04, de 19 de fevereiro de 2024, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – GESTÃO 2024/2026**

Nome da Entidade/organização: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ FAX: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

Referência para contatos: (nome e qualificação) \_\_\_\_\_

**Habilitação:**

**Condição:**

Eleitora

Habilitar para designar candidato(a)

(Local) \_\_\_\_\_, (Data) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)  
(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

Praça Manoel Ribeiro Soares Nº 48– Centro – CEP 44.620-000  
Fone (0\*\*74) 3258-1682 – E-mail: conselhocmasbg@gmail.com



CMAS-BG

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE BAIXA GRANDE – BAHIA  
LEI N.º 321, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Anexo – I – B

PARA ENTIDADE E ORGANIZAÇÃO DE TRABALHADORES DO SUAS  
CANDIDATO(A) e ELEITOR(A)

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da Resolução CMAS nº04, de 19 de fevereiro de 2024, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – GESTÃO 2024/2026**

Nome da Entidade/organização: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ FAX: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

Referência para contatos: (nome e qualificação) \_\_\_\_\_

**Habilitação:**

**Condição:**

- Eleitora  
 Habilitar para designar candidato(a)

(Local) \_\_\_\_\_, (Data) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)  
(Identificação e qualificação de quem assina o documento)



CMAS-BG

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE BAIXA GRANDE – BAHIA  
LEI N.º 321, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Anexo – I – C

(PARA ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS CANDIDATO(A) E ELEITOR(A))

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da Resolução CMAS nº04, de 19 de fevereiro de 2024, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – GESTÃO 2024/2026**

Nome da Entidade/organização: \_\_\_\_\_  
Presidente: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ FAX: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
Referência para contatos: (nome e qualificação) \_\_\_\_\_

**Habilitação:**

**Condição:**

- Eleitora  
 Habilitar para designar candidato(a)

(Local) \_\_\_\_\_, (Data) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)  
(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

Praça Manoel Ribeiro Soares Nº 48– Centro – CEP 44.620-000  
Fone (0\*\*74) 3258-1682 – E-mail: conselhocmasbg@gmail.com



CMAS-BG

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE BAIXA GRANDE – BAHIA  
LEI N.º 321, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Anexo – I – D

(PARA REPRESENTANTE DE USUÁRIOS CANDIDATO(A) E ELEITOR(A)

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da **Resolução CMAS nº 04, de 19 de fevereiro de 2024**, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – GESTÃO 2024/2026**

- a) Nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuários da política de assistência social:

Identificação: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ FAX: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
Referência para contatos: (nome e qualificação) \_\_\_\_\_

- b) Nome completo dos candidatos(as) e Eleitor (a) :

Titular: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Suplente: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Habilitação:**

**Condição:**

- Eleitora  
 Habilitar para designar candidato(a)

(Local) \_\_\_\_\_, (Data) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)  
(Identificação e qualificação de quem assina o documento)



CMAS-BG

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE BAIXA GRANDE – BAHIA  
LEI N.º 321, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Anexo II

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Segmento Entidades, Trabalhadores e Organização de Usuários na condição de candidato(a)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a *(nome da entidade/organização)* \_\_\_\_\_, com sede *(endereço)* \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado (UF) \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, está em pleno e regula funcionamento, desde *(data de fundação)* \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente *(nome completo)*: \_\_\_\_\_  
Nº do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Vice-presidente ou cargo equivalente *(nome completo)*: \_\_\_\_\_  
Nº do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Secretário(a) ou cargo equivalente *(nome completo)*: \_\_\_\_\_  
Nº do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos, nas seguintes regiões geográficas (citar):  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_.

(Local) \_\_\_\_\_, (Data) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2024

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)  
(identificação de quem assina e qualificação)

Praça Manoel Ribeiro Soares Nº 48– Centro – CEP 44.620-000  
Fone (0\*\*74) 3258-1682 – E-mail: conselhocmasbg@gmail.com



CMAS-BG

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE BAIXA GRANDE – BAHIA  
LEI Nº 321, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Anexo III

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO  
PARA REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (*nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social*)

\_\_\_\_\_, com sede (*endereço*) \_\_\_\_\_, na cidade de (*nome do Município*) \_\_\_\_\_, Estado (UF) \_\_\_\_\_, exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades, desde (*data de início das atividades*) \_\_\_\_\_, sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015 e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, composto pelos seguintes membros:

**Representante 1:**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Número do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função/Atividade: \_\_\_\_\_

**Representante 2:**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Número do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função/Atividade: \_\_\_\_\_

**Representante 3:**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Número do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função/Atividade: \_\_\_\_\_

(Local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

(Identificação e qualificação de quem assina)

*Assinatura do (a) Presidente do Conselho Municipal ou órgão gestor da assistência social de âmbito municipal ou coordenador de CRAS ou CREAS.*

Praça Manoel Ribeiro Soares Nº 48– Centro – CEP 44.620-000  
Fone (0\*\*74) 3258-1682 – E-mail: conselhocmasbg@gmail.com



CMAS-BG

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE BAIXA GRANDE – BAHIA  
LEI N.º 321, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Anexo IV  
FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

À Comissão Eleitoral,  
Conforme disposto na **Resolução CMAS nº04**, de 19 de fevereiro de 2024, venho designar o (a) senhor(a) \_\_\_\_\_, para representação desta entidade/organização/ representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2024/2026, na condição de ( ) candidato(a) e/ou ( ) eleitor (a).

Declaro que a pessoa designada participa das atividades desta entidade/organização na qualidade de \_\_\_\_\_ (esclarecer vínculo).

Declaro que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum/associação na qualidade \_\_\_\_\_ (esclarecer vínculo).

**Representantes candidato:**

Representante na condição de candidato titular:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nº do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Telefone:( ) \_\_\_\_\_;Email: \_\_\_\_\_

Representante na condição de candidato suplente:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nº do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Telefone:( ) \_\_\_\_\_;Email: \_\_\_\_\_

**Representante Eleitor:**

Representante na condição de eleitor :

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nº do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Título de

Eleitor: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Telefone:( ) \_\_\_\_\_;Email: \_\_\_\_\_

(Local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
(identificação e qualificação de quem assina)  
Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura da pessoa designada representante na condição de candidato titular

\_\_\_\_\_  
Assinatura da pessoa designada representante na condição de candidato suplente

\_\_\_\_\_  
Assinatura da pessoa designada representante na condição de eleitor

Praça Manoel Ribeiro Soares Nº 48– Centro – CEP 44.620-000  
Fone (0\*\*74) 3258-1682 – E-mail: conselhocmasbg@gmail.com



CMAS-BG

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE BAIXA GRANDE – BAHIA**  
LEI N.º 321, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**Anexo V**  
**CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CMAS – GESTÃO 2024-2026**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
26/02/2024	Publicação do Edital
27/02/2024 à 15/03/2024	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida, perante a Comissão Eleitoral.
18/03/2024 à 25/03/2024	Análise dos pedidos de habilitação
28/03/2024	Publicação da decisão da Comissão Eleitoral, contendo relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS habilitados e não habilitados.
29/03/2024 à 03/04/2024	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral de Recurso.
01/04/2024 à 09/04/2024	Prazo para julgamento de recursos apresentados.
11/04/2024	Publicação da decisão da comissão eleitoral, contendo relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS habilitados e não habilitados.
17/04/2024	Assembleia de Eleição
23/04/2024	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CMAS.
30/04/2022	Posse dos Conselheiros do CMAS para gestão 2024/2026

Praça Manoel Ribeiro Soares Nº 48– Centro – CEP 44.620-000  
Fone (0\*\*74) 3258-1682 – E-mail: conselhocmasbg@gmail.com

## Resoluções



CMAS-BG

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIXA GRANDE – BAHIA LEI Nº 321, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

#### RESOLUÇÃO Nº 05, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

**Institui a Comissão Eleitoral de que trata o art. 2º da  
Resolução CMAS nº04, de 19 de fevereiro de 2024.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião ordinária realizada em 19 de fevereiro de 2024, no uso da competência legais.

**Considerando** a Resolução CMAS nº 04 de 19 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre a convocação do processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, gestão 2024/2026;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Eleitoral de que trata o art. 2º da Resolução CMAS nº 04 de 19 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** A Comissão Eleitoral será composta por três membros do CMAS, representantes da Sociedade Civil.

**Art. 3º** Os membros da Comissão Eleitoral serão os Conselheiros, representantes da Sociedade Civil:

I - Valmirete da Silva Oliveira -Representante da Associação de Mulheres Baixagrândense - BA.

II – Célia Pinho dos Santos Oliveira -Representante da Pastoral da Criança.

III – Erivanda Ribeiro Gomes Oliveira - Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Baixa Grande- Bahia.

**Art. 3º** - Fica eleito para presidente e vice-presidente respectivamente: Valmirete da Silva Oliveira e Célia Pinho dos Santos Oliveira.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Baixa Grande, 19 de fevereiro 2024.

*Alana Lécia S. Silva*  
Alana Lécia Santos Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Praça Manoel Ribeiro Soares nº 48 – Centro – CEP 44.620-000  
Fone (0\*\*74) 3258-1682 – E-mail: conselhocmasbg@gmail.com



CMAS-BG

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIXA GRANDE – BAHIA

LEI N.º 321, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

### RESOLUÇÃO Nº 04 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

*“Dispõe sobre a convocação do processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Gestão 2024/2026.*

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Baixa Grande no uso de suas atribuições legais, e em reunião Ordinária realizada em 19 de fevereiro de 2024,

**Considerando** que são diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004 e da Lei Federal nº 8.742/93 de 07.12.1993 – Lei Orgânica de Assistência Social, a criação de conselhos municipais, estaduais e nacional de assistência social, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular, de forma paritária, por meio de organizações representativas, segundo leis federais, estaduais e municipais;

**Considerando** que a descentralização política administrativa e a participação popular são princípios constitucionais;

**Considerando** o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

**Considerando** a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**Considerando** a Resolução nº 27, de 19 de setembro de 2011, do CNAS, que caracteriza ações de assessoramento e de defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

**Considerando** a Resolução nº 33, de 28 de novembro de 2011, do CNAS, que define a promoção da integração ao mercado de trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

**Considerando** a Resolução nº 34, de 28 de novembro de 2011, do CNAS, que define a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social;

**Considerando** a Resolução nº 06, de 21 de maio de 2015, do CNAS, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

**Considerando** a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do CNAS, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

**Considerando** a Resolução nº 20 de 05 de novembro de 2014, do CMAS, que define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Praça Manoel Ribeiro Soares nº 48 – Centro – CEP 44.620-000  
Fone (0\*\*74) 3258-1682 – E-mail: conselhocmasbg@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE BAIXA GRANDE – BAHIA**

LEI Nº 321, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**CMAS – BG**

**Considerando** a Resolução nº 11, de 23 de setembro de 2015, do CNAS, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006;

**Considerando** Lei municipal Nº 321 de 04 de Dezembro de 2017 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do município de Baixa Grande – Ba e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Gestão 2024/2026.

Art. 2º - O processo eleitoral para a representação da sociedade civil, gestão 2024/2026 do CMAS dar-se-á em Assembleia especialmente convocada para este fim, por meio de Edital Nº 001/2024, a ser publicado no Diário Oficial do município de Baixa Grande- Bahia.

Parágrafo único. A Assembleia realizar-se-á no **dia 17 de abril de 2024**, no Conselho Municipal de Assistência Social, prédio anexo da Secretaria Municipal de Assistência Social às 14:30h.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Baixa Grande, 19 de fevereiro 2024.

*Alana Lécia Santos Silva*

Alana Lécia Santos Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Praça Manoel Ribeiro Soares nº 48 – Centro – CEP 44.620-000  
Fone (0\*\*74) 3258-1682 – E-mail: conselhocmasbg@gmail.com



**CMAS-BG**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE BAIXA GRANDE – BAHIA**

LEI Nº 321, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**RESOLUÇÃO Nº 02 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre Prestação de Contas da Entidade Associação Baixagrandense de Assistência ao Idoso – ABAI, correspondente as competências de março a maio 2023, do Termo de Colaboração Nº 01/2023 celebrado com o município de Baixa Grande e dá outras providencias.”

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS**, em reunião Ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2024, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 321 de 04 de dezembro de 2017.

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 145/2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

**CONSIDERANDO** o Termo de Colaboração Nº 01/2023, o Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração Nº 01/2023, celebrado entre o município de Baixa Grande e a Associação Baixagrandense de Assistência ao Idosos – ABAI

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar com ressalvas a Prestação de Contas da Entidade Associação Baixagrandense de Assistência ao Idoso – ABAI, correspondente as competências de março, abril e maio 2023, do Termo de Colaboração Nº 01/2023 celebrado com o município de Baixa Grande.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data da deliberação da plenária.

Baixa Grande, 19 de fevereiro de 2024.

Alana Lécia Santos Silva  
Conselheira Presidente do CMAS

Praça Manoel Ribeiro Soares nº 48 – Centro – CEP 44.620-000  
Fone (0\*\*74) 3258-1682 – E-mail: conselhocmasbg@gmail.com



CMAS-BG

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE BAIXA GRANDE – BAHIA**

LEI Nº 321, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**RESOLUÇÃO Nº 03 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre Prestação de Contas da Entidade Associação Baixagrandense de Assistência ao Idoso – ABAI, correspondente as competências de junho e julho 2023, do Termo de Colaboração Nº 01/2023 celebrado com o município de Baixa Grande e dá outras providencias.”

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS**, em reunião Ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2024, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 321 de 04 de dezembro de 2017.

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 145/2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

**CONSIDERANDO** o Termo de Colaboração Nº 01/2023, o Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração Nº 01/2023 e Termo de Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 01/2023, celebrado entre o município de Baixa Grande e a Associação Baixagrandense de Assistência ao Idosos – ABAI

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Entidade Associação Baixagrandense de Assistência ao Idoso – ABAI, correspondente as competências de **junho e julho 2023**, do Termo de Colaboração Nº 01/2023 celebrado com o município de Baixa Grande.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data da deliberação da plenária.

Baixa Grande, 19 de fevereiro de 2024.

*Alana Lécia Santos Silva*

Alana Lécia Santos Silva  
Conselheira Presidente do CMAS

Praça Manoel Ribeiro Soares nº 48 – Centro – CEP 44.620-000  
Fone (0\*\*74) 3258-1682 – E-mail: conselhocmasbg@gmail.com